



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação SEPLAG-005

Recife, 02 de outubro de 2026.

Ofício nº 74/2026 – GC-SEPLAG-005

Ref. Resposta à Impugnação ao Instrumento Convocatório.
Processo Licitatório nº 018/2026. Pregão Eletrônico nº
017/2026.

Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.529.824/0001-80, nos autos do certame em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de instrumentos musicais infantis para composição de bandinha rítmica, tendo por objetivo o uso de recursos sonoros no Aprendizado e Desenvolvimento Infantil, os quais serão destinados às Unidades com turmas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Parcerias.

Cumpramos consignar que a sessão pública do certame estava designada para o dia **21/09/2026**, porém o processo licitatório foi adiado **SINE DIE**. Não obstante o adiamento, a impugnação em apreço foi enviada em 15/09/2026 ao GC-SEPLAG-005, sendo tempestiva, visto que obedeceu ao prazo disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. DOS POSTOS IMPUGNADOS E DA FUNDAMENTAÇÃO DO PREGOEIRO

A presente impugnação insurge-se contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, questionando a modelagem em **LOTE ÚNICO**. Argumenta o licitante que o certame reúne todos os objetos em um só agrupamento, muito embora pertençam a cadeias produtivas, materiais e segmentos de mercado inteiramente distintos, sem guardar afinidade técnica, operacional ou comercial que justifique a reunião.

Alega, ainda, que o agrupamento em lote único viola o princípio do parcelamento do objeto, resultando em restrição à competitividade e à isonomia, além de gerar risco de sobrepreço, danos ao erário e inobservância da regra geral de adjudicação por item.

Por se tratar o questionamento de natureza técnica, este Pregoeiro submeteu a matéria à análise da Secretaria de Educação da Cidade do Recife, órgão demandante. Em resposta, foi exarado o Nota Técnica SEDUC/SEGP Nº 33/2026, cujos trechos reproduzimos a seguir:



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação SEPLAG-005

"Considera-se pertinente a revisão da composição dos lotes, visando adequá-los às características e à natureza dos itens que compõem o objeto da contratação.

Dessa forma, serão realizados os ajustes necessários no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente quanto à composição e divisão dos lotes, contemplando a divisão dos itens em 7 lotes."

II. DA CONCLUSÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de Pregoeiro, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no art. 11, IV, alínea c do Decreto Municipal nº 37.341 de 2023, manifesto pelo conhecimento da impugnação, por ser tempestiva, e, **no mérito, DAR PROVIMENTO.**

Assim, restam mantidos todos os demais termos do documento de referência e do edital.

Respeitosamente,

Genivaldo Cristóvão de Souza
Pregoeiro
GC-SEPLAG-005



ASSINADO DIGITALMENTE POR
GENIVALDO CRISTOVAO DE SOUZA
CPF: ***.132.994-34 DATA: 02/10/2026 15:41
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 29e5885b-2988-496b-85d5-15eaade36b63
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)